

**Data: 11 de Julho de 2006**

**Número: 132 Série II**

**Despacho n.º 14 750/2006**

Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto foi, por despacho reitoral de 6 de Junho de 2006, homologado o regulamento das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência da Faculdade de Farmácia desta Universidade por candidatos maiores de 23 anos, que seguidamente se publica:

**Regulamento das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência na Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto por candidatos maiores de 23 anos**

Artigo 1.º

**Objecto e âmbito**

1 — O presente regulamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, visa estabelecer os critérios pedagógicos específicos e os procedimentos administrativos para a admissão dos candidatos ao ensino superior, maiores de 23 anos, que pretendam ingressar na Faculdade de Farmácia (FFUP) que se enquadrem na previsão do n.º 5 do artigo 12.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto.

2— Este regulamento aplica-se aos candidatos que pretendem ingressar no ensino superior a partir do ano lectivo de 2006-2007.

Artigo 2.º

**Prazos e regras de inscrição para a realização das provas**

1— A inscrição nas provas de avaliação de capacidade está sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição cujo valor é fixado, anualmente, pela Universidade do Porto.

2— A inscrição nas provas de avaliação de capacidade deverá ser instruída nos Serviços de Gestão Académica da FFUP, com os seguintes documentos:

a) Boletim de inscrição a fornecer pelos Serviços Académicos devidamente preenchido;

b) Currículo académico e profissional, elaborado tendo em consideração: formação escolar, formação profissional, actividade profissional e respectiva adequação ao curso a que se candidata, outros tipos de formação devidamente certificados;

c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é titular de habilitação de acesso ao ensino superior;

d) Fotocópia do bilhete de identidade validada pelos Serviços Académicos;

e) Duas fotografias.

3—O calendário do processo de candidatura e das provas será fixado, anualmente, pela Universidade do Porto.

Artigo 3.º

**Componentes da avaliação**

A avaliação é constituída pelas três componentes abaixo discriminadas e realizadas pela ordem seguinte:

1— Prova de avaliação de conhecimentos e competências que consiste na apresentação de uma prova escrita sobre um tema da área da química e outro da área da biologia, fornecidos previamente:

- a) Os temas serão disponibilizados aos candidatos nos Serviços Académicos nos 15 dias úteis que antecedem as provas;
- b) Como preparação para as provas, será disponibilizada aos candidatos a indicação da bibliografia adequada;
- c) A duração das provas não pode exceder duas horas;
- d) As provas são cotadas numa escala de 0 a 20 pontos;
- e) A falta, desistência, fraude ou a obtenção de classificação igual ou inferior a 7 pontos em 20 nas provas referidas têm carácter eliminatório do processo de avaliação.

2— Apreciação de currículo escolar e profissional do candidato.

3— Entrevista destinada a:

- a) Apreciar e discutir o *curriculum vitae* e a experiência profissional do candidato;
- b) Fornecer ao candidato informação sobre o curso, seu plano, exigências e saídas profissionais;
- c) Avaliar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

4— Visando o ingresso na FFUP, só são aceites as provas que os candidatos tenham realizado nesta instituição.

#### Artigo 4.º

##### **Composição e forma de nomeação do júri**

1— O júri das três componentes das provas referidas no artigo anterior é composto por um presidente e dois vogais, designados pelo conselho científico da FFUP, de entre os docentes doutorados da instituição.

2— Os vogais serão docentes que leccionem disciplinas afins daquelas que são objecto das provas.

3— O júri é nomeado, anualmente, pelo conselho científico da FFUP.

4— A organização interna e o funcionamento dos júris são da sua competência.

5— O júri é responsável pela confidencialidade do processo de avaliação.

#### Artigo 5.º

##### **Regras de realização de cada uma das componentes que integram as provas**

1— Cada uma das partes que integram a prova de avaliação de conhecimentos e competências referida no n.º 1 do artigo 3.º tem a duração de cinquenta minutos.

2— A entrevista prevista no n.º 3 do artigo 3.º tem uma duração mínima de quinze minutos.

#### Artigo 6.º

##### **Critérios de classificação e de atribuição da classificação final**

1— A entrevista e a apreciação do currículo do candidato representam, cada uma, 25% da classificação final, atribuindo-se os restantes 50% à prova de avaliação de conhecimentos e competências referida no n.º 1 do artigo 3.º

2— Quando o resultado da soma das componentes de avaliação não for um número inteiro, será arredondado por excesso se a parte decimal for igual ou superior a 0,5 e por defeito se for inferior a 0,5.

3— Consideram-se aprovados os candidatos a que tenha sido atribuída a classificação mínima de 10 valores.

Artigo 7.º

**Dúvidas e casos omissos**

As dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação deste regulamento serão resolvidos pelo conselho científico.

13 de Junho de 2006.— O Chefe de Divisão, *António Pereira de Bastos*.